



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 14/2023.**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 14/2023** (evento [1026083](#))

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO TRE-RO SEI N. [0002462-96.2022.6.22.8000](#)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 11/2023(LEI 8.666/93)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA M. L. PERES EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS EDIFÍCIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, LOCALIZADOS NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, por intermédio de sua Diretora-Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. PERES EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ 13.993.675/0001-20, com sede na Rua Jose Pereira Gurgel, 371, Sala 201, Bairro Centro, CEP.: 69.926-000, em Bujari/AC, Telefone(s): (68) 3225-3716 / (68) 99986-5060, E-mail(s): [consultoria.setorrh2@gmail.com](mailto:consultoria.setorrh2@gmail.com) / [consultoria.licitacoes@hotmail.com](mailto:consultoria.licitacoes@hotmail.com), neste ato representada pela senhora **MARILEULA DE LIMA PERES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG \*\*\*636/SSP-AC e do CPF \*\*\*.752.522-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no **DESPACHO n. 236/2025**(evento [1334254](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

## DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

**I. Registrar a REPACTUAÇÃO de 6,90%** (seis inteiros e noventa centésimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços do Contrato TRE-RO 14/2023 (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 1º/01/2025, em face da homologação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES 2025/2025 (evento [1319712](#)), conforme detalhamento abaixo e planilha de composição de custos finais constantes no evento [1319947](#):

Tabela 1: Reflexos da convenção coletiva de 2025/2025, para efeitos desta repactuação:

A Convenção Coletiva de 2025/2025, para efeito da repactuação pretendida, alterou os salários de todos os empregados da categoria profissional, garantindo um reajuste de 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) dos terceirizados nos seguintes itens na planilha de custos (evento 1319712), a saber:

- 1 - Encarregado/Supervisor R\$ 3.108,57;
- 2 - Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza R\$ 1.743,48;
- 3 - Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza com insalubridade R\$ 1.743,48 + 40% do salário mínimo nacional R\$ 1.518,00, correspondente a R\$ 607,20, total final de R\$ **2.350,68**;
4. As alterações nos demais itens que compõem a planilha de custos e formação de preços são decorrentes da aplicação de percentuais relativos a encargos sociais e carga tributária sobre a remuneração e sobre a soma destes com insumos, despesas administrativas, lucro.

Fonte: Informações n. 30 e 34/2025/SEAP- eventos [1319992](#) e [1322360](#) do Processo Administrativo supramencionado.

Tabela 2: DIFERENÇA VALORES MENSAIS ATUAIS E REPACTUAÇÃO 2025/2025 (EM R\$)

<b>Mão de Obra/Serviço</b>	<b>Empregados/Posto</b>	<b>VALOR ATUAL/MÊS anterior</b>	<b>VALOR/MÊS C/ RE-PACTUAÇÃO 2025</b>
Servente de Limpeza - Sem insalubridade	8	R\$ 31.020,09	R\$33.243,41
Servente de Limpeza - Com insalubridade	6	R\$29.112,98	R\$31.004,38
Encarregado da Limpeza	1	R\$ 6.091,43	R\$6.547,09
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>R\$66.228,63</b>	<b>R\$70.794,88</b>

Fonte: Informações n. 30 e 34/2025/SEAP- eventos [1319992](#) e [1322360](#) do Processo Administrativo supramencionado.

**II. Incluir o item 43** na Cláusula Décima do Contrato TRE-RO n°. 14/2023 (evento [1026083](#)), para inclusão de disposição contratual expressa sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução n° 31/2023/TRE-RO, em cumprimento ao DESPACHO 2215/2023- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1064625](#)), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/1993)**

[...]

**43 - A CONTRATADA** deverá observar e cumprir a Resolução n° 31, de 25 de agosto de 2023, deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento

do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

[...]

**III. Incluir o item 44** na Cláusula Décima Contrato TRE-RO nº. 14/2023 (evento [1026083](#)), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SA-OFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)**

[...]

**44** - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a facultade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

**Subcláusula Primeira** – As informações detalhadas para a repactuação constante deste Termo Aditivo constam nos eventos [1319707](#), [1319712](#), [1319714](#), [1319943](#), [1319992](#) e [1322360](#) do Processo correspondente, assim como a planilha de composição de custos finais à repactuação 2025/2025 consta no evento [1319947](#).

**Subcláusula Segunda** - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

### DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total estimado deste termo aditivo é **R\$ 56.317,08** (cinquenta e seis mil trezentos e dezessete reais e oito centavos), correspondente à atualização contratual de **2,86%** (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) decorrente do impacto neste Contrato da repactuação 2025/2025, conforme a seguir detalhado:

Tabela 3: ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 14/2023 COM A REPACTUAÇÃO - CCT 2025/2025		
<b>VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>( A )</b>	<b>R\$ 1.972.365,70</b>

Valor atual mensal dos serviços (2024)	Meses faltantes p/ execução em 01/01//2024	Valor do saldo atual do Contrato	
R\$66.228,63	2 anos 109 dias	( B )	R\$ 1.609.355,70
Estimativa de Horas Extras:		( C )	R\$10.000,00
Diárias		( D )	R\$000,00
VALOR DO SALDO ATUAL DO CONTRATO (B+C+D):		( E )	<b>R\$1.609.365,70</b>
<b>COM O NOVO VALOR DOS POSTOS</b>			
Valor mensal c/ repactuação de (2025)	Meses faltantes p/ execução em 01/01/2025, vencimento em 10/01/2026	Valor atualizado do saldo do Contrato	
R\$ 70.794,88	1 anos e 10dias	( F )	R\$873.136,85
Estimativa de Horas Extras:		( G )	R\$ 10.000,00
Estimativa de diárias		( H )	R\$0,00

VALOR ATUALIZADO DO SALDO DO CONTRATO (F+G) Valor restante até o dia 10/01/2026	(I)	<b>R\$ 883.136,85</b>
VALOR DA REPACTUAÇÃO (A-K) 01/01/2025 a 10.01.2026 1 anos e 10 dias	(J)	R\$ 56.317,08
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO A PARTIR DE 01/01/2025 (A+J)	(K)	<b>R\$2.028.682,78</b>
PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO (K/A):	(L)	2.86%

Fonte: Informações n. 30 e 34/2025/SEAP- eventos [1319992](#) e [1322360](#) do Processo Administrativo supramencionado.

**Subcláusula Primeira** – A presente repactuação tem efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2025.

**Subcláusula Segunda** – Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação ao objeto constante neste instrumento.

**Subcláusula Terceira** - As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, mediante reforço da Nota de Empenho principal, caso necessário.

**Subcláusula Quarta** - Com a 2ª repactuação, o valor total atualizado deste contrato (para eventual cômputo de acréscimos e supressões - Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993) passa a ser de **R\$ 2.028.682,78**, considerando o somatório do valor inicial do contrato mais os valores das repactuações concedidas, conforme detalhamento no Anexo I deste instrumento.

#### **DA GARANTIA**

**(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993, para assegurar a plena execução do presente ajuste a Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA, no valor de **R\$ 2.815,85** (dois mil oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor TOTAL deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, nos moldes estabelecidos na Cláusula Oitava do contrato originário.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 12 do Decreto Federal n. 9.507/2018, no Acórdão TCU n. 1.563/2004 - Plenário, no artigo 54 da IN SLTI/MPOG n. 005/2017 e na Cláusula Décima Quinta, Subcláusula Sétima, do Contrato n. 14/2023 (repactuação); e no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 (inclusão de cláusula/alteração).

#### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo CONTRATANTE	<b>MARILEULA DE LIMA PERES</b> Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 14/2023**

**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO (Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas\*):**

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada termo aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão registrado em cada termo aditivo em relação ao valor inicial atualizado do contrato
---	--	---

		(Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993)
<p>Contrato n. 14/2023(assinado em 27/06/2023) - Volume IX do PA (evento <a href="#">1026083</a>)</p> <p>Vigência de 30 meses, a contar de 10/07/2023 a 10/01/2026.</p> <p>(garantia de 5%: R\$ 93.499,89)</p>	R\$ 1.869.997,90	-
<p>Apostila n. 01, assinada em 12/08/2024 – Volume XIII do PA (evento <a href="#">1211338</a>):</p> <p>1. Repactuação CCT 2024/2025 (6,82% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 5,5% sobre o contrato, a contar de 01/01/2024), Valor: R\$ 102.757,41.</p> <p>(garantia de 5%: R\$ 5.137,87)</p>	R\$ 102.757,41	-
<p>Termo Aditivo n. 01, assinado em ___/03/2025 – Volume XVII do PA (evento <a href="#">1338541</a>):</p> <p>1. Repactuação Termo Aditivo à CCT 2025/2025 (6,90% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 2.86% sobre o contrato, a contar de 01/01/2025), Valor: R\$ 56.317,08;</p> <p>2. Inclusão do item 43 na Cláusula Décima do Contrato sobre a política e os mecanismos de pre-</p>	R\$ 56.317,08	-

<p>venção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução nº 31/2023/TRE-RO; e</p> <p>3. Inclusão do item 44 na Cláusula Décima do Contrato sobre o dever de observância à Política de Integridade nas contratações e de Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituída pela IN TRE-RO nº 3/2024.</p> <p>(garantia de 5%: R\$ 2.815,85)</p>		
--	--	--

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

<p><b>VALOR ATUALIZADO DESTA CONTRATAÇÃO PARA FINS DE CÔMPUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b> – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.</p>	<p><b>R\$</b> <b>2.028.682,78</b></p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **MARILEULA DE LIMA PERES, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 26/03/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 27/03/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 27/03/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1338541** e o código CRC **82FC3FAF**.

---